



NOTA INFORMATIVA 43 CEVS/SES-RS

Orientações para utilização de autotestes de antígeno para COVID-19.

Publicada em 15 de março de 2022.

Considerando a Resolução RDC ANVISA 595 de 28 de janeiro de 2022, que regulamenta a comercialização de autotestes para detecção de antígeno para COVID-19, considerando as orientações dispostas a respeito do uso de autotestes contidas no Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19 (PNE-Teste), e considerando a reunião do Centro de operações de Emergências (COE) COVID-19 de 14 de março de 2022, o Centro Estadual de Vigilância em Saúde orienta que:

Os autotestes para detecção de antígeno da covid-19 são dispositivos para uso leigo e devem ser utilizados **de acordo com as instruções do fabricante**.

1) SITUAÇÕES NAS QUAIS OS AUTOTESTES PODEM SER UTILIZADOS:

- a. Triagem de casos suspeitos e seus contatos de forma oportuna, possibilitando seu isolamento e quebra de cadeias de transmissão;
- b. Rastreamento de assintomáticos: como, por exemplo, em situações de contato com pessoas de maior vulnerabilidade;

2) NÃO DEVEM SER UTILIZADOS PARA:

- a. Apresentação de teste de covid-19 negativo em viagens internacionais;
- b. Fins de licença médica laboral;
- c. Realização em terceiros;
- d. Definição de diagnóstico (o autoteste deve ser realizado apenas para triagem);
- e. Pessoas com sintomas graves, como falta de ar, saturação abaixo de 95%, confusão mental, sinais de desidratação. Esses indivíduos precisam procurar imediatamente assistência em uma unidade de saúde;

3) ORIENTAÇÃO PARA PERÍODO DE COLETA:

- a. Sintomáticos: Do 1º ao 7º dia após o início dos sintomas;



- b. Assintomáticos que tenham tido contato com caso confirmado: a partir do 5º dia após o último contato;
 - c. Assintomáticos previamente a contatos com indivíduos de maior risco: o mais próximo possível ao momento do contato;
- 4) ORIENTAÇÕES FRENTE AOS RESULTADOS:

a. Resultado negativo:

- Em indivíduos assintomáticos: o resultado do teste é considerado negativo nesse momento. Porém, principalmente se o indivíduo for contato de alguém suspeito/confirmado, deve-se observar as orientações com relação à quarentena de contatos e monitorar o aparecimento de sintomas para realização de novos testes/procurar um serviço de saúde.
- Em indivíduos sintomáticos: se o indivíduo teve contato com alguém confirmado OU se os sintomas persistirem ou piorarem em até 48h, recomenda-se buscar um serviço de saúde para atendimento clínico e/ou realização de testes diagnósticos.

b. Resultado positivo:

Recomenda-se que o indivíduo **se isole imediatamente (conforme quadro 1)** e, se eventualmente entrar em contato com outras pessoas, utilize uma **máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95**. Também se orienta que **evite o contato com indivíduos imunossuprimidos, idosos e não vacinados** e não realize refeições em conjunto com outras pessoas.

Nos casos de autoteste positivo, a confirmação diagnóstica será obtida mediante avaliação de um profissional de saúde. A confirmação do caso poderá ser realizada, em serviços de saúde públicos ou privados, por meio de um teste diagnóstico (TR antígeno, RT-PCR) ou através da avaliação clínica e de vínculo epidemiológico com contato confirmado para Covid-19.

Nos casos sintomáticos que apresentarem persistência ou agravamento dos sintomas, recomenda-se procurar atendimento médico.

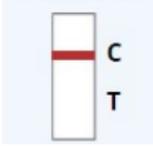
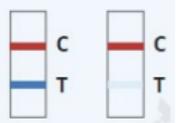
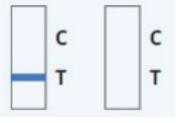
Sugere-se que os municípios estabeleçam canais para comunicação quanto à orientação e condutas dos casos.



c. Resultado inválido:

Quando não aparecer nenhuma linha na área do controle (C). Deve-se realizar um novo teste.

Quadro 1: Condutas de isolamento domiciliar de acordo com o resultado do Autoteste.

Resultado do Autoteste	Situação do Indivíduo	
	Sintomático	Assintomático
Autoteste Negativo 	Se o indivíduo teve contato com alguém confirmado OU se os sintomas persistirem ou piorarem em até 48h, recomenda-se buscar um serviço de saúde para atendimento clínico e/ou realização de testes diagnósticos.	O resultado do teste é considerado negativo nesse momento.
Autoteste Positivo* 	Realizar isolamento domiciliar por até 10 dias a partir do início dos sintomas (ou coleta do teste) e 24h sem sintomas, podendo ser reduzido de acordo com a avaliação do profissional de saúde levando em consideração o status vacinal ¹ e realização de novos testes ² .	
Autoteste Inválido 	No caso de não aparecer nenhuma linha na linha Controle, deve-se repetir o teste com nova tira e nova coleta.	

* Qualquer intensidade de cor na linha teste é considerada positivo

¹ Para avaliar o período de isolamento os profissionais podem considerar as definições de status vacinal constantes na Nota Informativa nº 42 CEVS/SES/RS ou outra que vier a substituí-la;

² Após a confirmação diagnóstica, não é recomendado que sejam feitos novos testes para saída do isolamento na população em geral, mas caso a pessoa realize um autoteste com essa finalidade na rede particular/suplementar, recomenda-se que seja realizado no mínimo 5 dias após início de sintomas e estando há pelo menos 24h sem sintomas.

5) NOTIFICAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Deverão ser notificados os casos suspeitos/confirmados que se apresentarem aos serviços de saúde, a partir da avaliação clínica, epidemiológica e/ou confirmação diagnóstica que for realizada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Referências:

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 595 de 28 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-595-de-28-de-janeiro-de-2022-376825970>. Acesso em: 11 mar 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Expansão da Testagem para COVID-19. PNE-TESTE. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-expansao-da-testagem-para-covid-19.pdf/view>. Acesso em: 11 mar 2022.